

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 944/2025

Institui a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados localizados no município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou matéria de sua iniciativa, e eu, na condição de autoridade executiva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As repartições públicas, empresas concessionárias de serviço público municipal, instituições financeiras, culturais, religiosas, e os estabelecimentos privados instalados no município de São Fernando, deverão inserir na placa de divulgação do direito de atendimento prioritário da pessoa com deficiência, o símbolo mundial do transtorno do espectro autista – TEA.

Parágrafo único – Constitui símbolo mundial do TEA, o laço feito de peças coloridas de quebra-cabeça.

Art. 2.º - O Chefe do Poder Executivo poderá promover ações de incentivo e firmar parcerias com as instituições financeiras e estabelecimentos privados para o cumprimento no disposto no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de março de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**33426248

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2025. Edição 3502  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>